



LEI COMPLEMENTAR Nº 260

de 26 de março de 1984

A Mesa da Câmara Municipal de Antonio João - Ms. No uso de suas atribuições e com fundamento nos parágrafos 3º e 5º do Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20/11/81. Combinado com o Artigo 181 da Resolução nº 1/75 (Regimento Interno). Faz saber que a Câmara Municipal, Manteve a Emenda. E ELA PROMULGA a seguinte: LEI COMPLEMENTAR Nº 260/26/03/84

Art. 1º.

A emenda a que se refere, "Referência", do anexo II e Fls., 02 que é parte integrante da Lei Municipal Nº 260/17/11/83. Vigoram-se em consonância com as Emendas Modificativas. Aprovadas pela Câmara de Vereadores. E constants do anexo nº I da Presente Lei.

Art. 2º. *O Disposto no Artigo 1º da Presente Lei Suprime ao que se refere "Referência Vetada". E Mantem as demais referências sancionadas pelo Executivo Municipal através da Lei Nº 260/17/11/84.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.*

ANEXO - I

Cargos de Provimentos Conforme a CLT "Consolidação das Leis Trabalhistas".

QUANTIDADE DISCRINAÇÃO DOS CARGOS

REFERÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO:

01(um) Motorista VII a X

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

01(um) Motorista VII a X

04(quatro) Telefonistas II a IV

02(dois) Zeladores V a VII

02(dois) Quadras VI a

VIII

15(quinze) Serventes II a IV

25(vinte cinco) Professores:

Prof/Formação Regulares VIII a

X

Profs/Formação Regulares V a

VII

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS:

01(um) Escrivão VIII a

X

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICOS:

06(seis) Motoristas VIII a

X

01(um) Mecânico IX a

XI

02(dois) Auxiliares de Carpinteiros VI a

IX

10(dez) Serventes VI a

VIII

